

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

REQUERIMENTO Nº , DE 2018

(Da Sra. Mara Gabrilli)

Requer a Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à adoção de medidas, no transporte aéreo, em favor dos passageiros com deficiência.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 24, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e ouvido o Plenário desta Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à adoção de medidas, no transporte aéreo, em favor dos passageiros com deficiência.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 11 de julho de 2018, a Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CPD, da Câmara dos Deputados, realizou reunião de audiência pública para “*debater o conteúdo de normas aplicáveis aos passageiros com deficiência, no serviço de transporte aéreo*”, da qual participaram representante da Superintendência de Ação Fiscal da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, da Associação Brasileira de Atrofia Muscular Espinhal – ABRAME, da Associação Brasileira das Empresas Aéreas – ABEAR, do Ministério de Direitos Humanos e, por fim, da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal – MPF.

Diante a discussão realizada, requeiro a presente Indicação sugerindo providências.

Sala das Sessões, em de de 2018.

DEP. MARA GABRILLI
Deputada Federal

INDICAÇÃO Nº , DE 2018
(COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA)

Sugere a adoção de medidas, no
transporte aéreo, em favor dos passageiros
com deficiência.

Excelentíssimo Senhor **Ministro de Estado dos Transportes,
Portos e Aviação Civil,**

No dia 11 de julho de 2018, a Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CPD, da Câmara dos Deputados, realizou reunião de audiência pública para “*debater o conteúdo de normas aplicáveis aos passageiros com deficiência, no serviço de transporte aéreo*”, da qual participaram representante da Superintendência de Ação Fiscal da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, da Associação Brasileira de Atrofia Muscular Espinhal – ABRAME, da Associação Brasileira das Empresas Aéreas – ABEAR, do Ministério de Direitos Humanos e, por fim, da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal – MPF.

À luz da proveitosa discussão havida naquela oportunidade, e tendo em vista que a legislação dirigida às pessoas com deficiência precisa ser objeto de permanente atenção, a fim de incorporar o tratamento de problemas diversos que a realidade continuamente impõe a esse segmento da população, gostaríamos de oferecer a V.Exa. as seguintes sugestões:

Que a ANAC dê início a estudos com a finalidade de produzir norma que disponha sobre o acesso de pessoa com deficiência ao interior de aeronave, mediante o uso de sua própria cadeira de rodas. Hoje, com o tipo de configuração interna adotado nos aviões, o usuário de cadeira de rodas não consegue se dirigir autonomamente a seu assento, precisando ser carregado por terceiros.

Que a ANAC, no uso de seu poder regulador, obrigue a adoção, por administrações aeroportuárias, de recursos que promovam a acessibilidade de pessoas com deficiência auditiva, tais como painéis digitais para a prestação de informação legendada, aros magnéticos¹ e presença de intérpretes orais.

Que a ANAC expeça comando legal no sentido de poupar as pessoas que possuam implantes cocleares e aparelhos auditivos² de revista mediante o emprego de sistema detector de metais, indicando aos agentes de segurança aeroportuária procedimentos alternativos para o exercício do controle de embarque.

Que a ANAC atue com prioridade na fiscalização do atendimento oferecido pelas companhias aéreas às pessoas com deficiência, em especial, aos surdos, quando estiverem, em terra, efetuando conexão de voos.

Sem mais, agradecemos antecipadamente a V.Exa. a atenção dispensada a essas sugestões da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CPD da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em de de 2018.

DEP. MARA GABRILLI
PRESIDENTE

¹ O aro magnético é um sistema de transmissão sonora em frequência específica, composto de fiação (aro), amplificador e microfone. O som captado pelo microfone é passado ao amplificador que está conectado ao aro. Pode ser instalado em ambientes fechados, como salas de aula, transporte público (táxis, trens e ônibus), auditórios, teatros, cinemas e igrejas, e em balcões e áreas de atendimento, eliminando interferências, ecos, reverberações e ruídos, facilitando, assim, o acesso à informação e à comunicação nesses locais. É uma tecnologia assistiva de baixo custo bastante utilizada em países como Inglaterra, Alemanha, Holanda, França e Austrália, e desenvolvida na América do Sul pelo INTI – Instituto Nacional de Tecnologia Industrial da Argentina, mas pouco conhecida no Brasil.

² Tais equipamentos podem ser danificados quando expostos a campo magnético.

REQUERIMENTO Nº , DE 2018
(COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA)

Requer o envio de Indicação ao Poder
Executivo, relativa à adoção de medidas, no
transporte aéreo, em favor dos passageiros
com deficiência.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da
Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder
Executivo a Indicação anexa, sugerindo a adoção de medidas, no transporte
aéreo, em favor dos passageiros com deficiência.

Sala das Sessões, em de de 2018.

DEP. MARA GABRILLI
PRESIDENTE